PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XX/2022 **Nº 3268/22**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n° 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o disposto no art.35 da Lei Ordinária n° 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos ativos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal n° 355/2017, de 11/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 380/2020, de 11/03/2020

§ 1°- O servidor ativo detentor de dois vínculos empregatícios com o Município fará jus ao Auxílio-Alimentação referido no artigo anterior, de apenas um dos vínculos.

§ 2°- Os valores estabelecidos para a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores da Administração indireta e do Poder Legislativo do Município de Sarandi/ PR, limitar-se-ão aos valores definidos pela Administração Direta.

Art 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,05 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal